



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO-CREFITO 11

PORTARIA N. 145, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Readequar o nível Assessoria Jurídica da PROJUR do CREFITO 11, Dra. Livia Mariana Gomes da Silva Teixeira Santana.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei no 6.316, de 09 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO, o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração;

CONSIDERANDO a responsabilidade e o grande fluxo de trabalho na Procuradoria Jurídica do CREFITO 11;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO nº 78, de 12/11/12;

CONSIDERANDO a atualização monetária dos valores definidos na portaria retro.

Resolve:

Artigo 1º- Readequar o nível da advogada Livia Mariana Gomes da Silva Teixeira Santana, assessora jurídica da PROJUR desta Autarquia, para o nível X.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO METRE FERNANDES

Bruno Metre Fernandes
Presidente
CREFITO 11



C R E F I T O 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Determina abertura de processo para aquisição de televisores digitais em LED para o CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de televisores digitais televisores, de LED, que possam auxiliar no processo de divulgação de informações deste Conselho nas recepções e em outras dependências sempre que necessário e oportuno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Determinar ao setor responsável a abertura de processo, para fins de aquisição de televisores digitais, de LED, para o CREFITO 11.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 15 de dezembro de 2014.

Bruno Metre Fernandes
Presidente



C R E F I T O 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Determina abertura de processo para aquisição de televisores digitais em LED para o CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de televisores digitais televisores, de LED, que possam auxiliar no processo de divulgação de informações deste Conselho nas recepções e em outras dependências sempre que necessário e oportuno.

RESOLVE:

Artigo 1º- Determinar ao setor responsável a abertura de processo, para fins de aquisição de televisores digitais, de LED, para o CREFITO 11.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 15 de dezembro de 2014.

Bruno Metre Fernandes
Presidente



C R E F I T O 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 147, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

Instaura processo eleitoral do CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

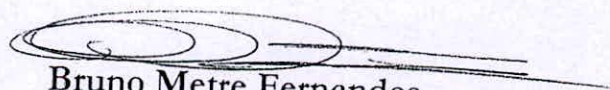
CONSIDERANDO os termos do art. ° 5 da resolução COFFITO 369, de 6 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - instaurar processo eleitoral do CREFITO 11

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Brasília, 4 de março de 2015.


Bruno Metre Fernandes
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11**

PORTARIA nº 148 de 17 de MARÇO de 2015.

Institui a Comissão Eleitoral para as eleições no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO 11 – Dr. Bruno Metre Fernandes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução COFFITO nº 438/2013 e, especial:

CONSIDERANDO a realização de sorteio público na forma do art. 5º, §1º, da Resolução COFFITO nº 369/2009, em 16 de março de 2015;

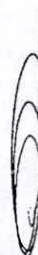
CONSIDERANDO os termos da Ata da Reunião de Diretoria do CREFITO 11 de 17 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para a realização das eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, na forma do que prevê o art. 5º da Resolução COFFITO nº 369/2009.

Art. 2º - Nomear os profissionais para comporem a Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, sendo:

- a) Dra. Cecília de Oliveira e Silva Carneiro – Presidente;
- b) Dra. Carolina de Castro Soares – Secretária;
- c) Dra. Samara Moreira da Costa – Vogal.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11**

Suplentes:

- d) Dra. Thalita Souto Vidal - Suplente n.º 01;
- e) Dra. Priscilla de Carvalho Rodrigues - Suplente n.º 02;
- f) Dra. Aline Alves da Silva - Suplente n.º 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

DR. BRUNO METRE FERNANDES
PRESIDENTE CREFITO 11



C R E F I T O 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Revoga a Portaria de n.º 27, de 07 de fevereiro de 2012 e fixa os novos valores de Auxílio-Representação e Diárias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 355/2008;

CONSIDERANDO os termos da Reunião Plenária CREFITO 11 de 25 de Março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio representação, de caráter indenizatório, é assegurado aos agentes, residentes na cidade da sede e subsede do CREFITO-11, vinculado exclusivamente a representações oficiais externas, ou outras atividades internas e externas de comprovado interesse do Conselho, quando designados em atos próprios, específicos e formais do Presidente.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de auxílio representação cumulado com diárias.

Art. 2º O valor de auxílio representação é de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) para os Conselheiros do CREFITO 11.



CREFITO 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro. Aos representantes, agentes e colaboradores, convocados pelo Presidente para atividade específica, que não são Conselheiros, o valor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo. Os agentes que residem fora do Distrito Federal e da região municipal da subsede do CREFITO 11 deixarão de fazer *jus* ao auxílio representação e passarão a perceber diárias.

Parágrafo Terceiro. Aos agentes que se deslocarem de seus domicílios, no interesse do Conselho, será devido diária nos termos do fixado no art. 3º desta Portaria.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do CREFITO, destinando-se a indenizar o agente pela realização de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e quaisquer outras surgidas em razão do exercício da função e deslocamento, não sendo permitida sua complementação ou aumento de valores em virtude de motivos extraordinários.

Parágrafo Primeiro. Aos agentes, empregados e colaboradores residentes no Distrito Federal que se deslocarem a subsede restam fixados os seguintes valores de diárias:

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) com pernoite; e R\$ 300,00 (trezentos reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) com pernoite e R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) com pernoite e R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) com pernoite e R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) sem pernoite.

Parágrafo Segundo. Aos agentes, empregados e colaboradores residentes no Estado do Goiás que se deslocarem até a Sede do CREFITO-11 restam fixados os seguintes valores de diárias:



C R E F I T O 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

Parágrafo Quinto. Os valores de diárias fixadas no parágrafo 1º do art. 3, desta Portaria, são aplicáveis a atividade de fiscalização, quando os agentes fiscais realizarem atividades fiscalizatórias fora de seus domicílios.

Art. 4º Os pagamentos de auxílios representação e diárias somente serão realizados após apresentação e aprovação do relatório das atividades realizadas nos termos dos modelos anexos da Resolução COFFITO nº 355/2008.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria CREFITO 11 nº 27, de 07 de fevereiro de 2012.

A blue ink signature consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Bruno Metre Fernandes
Presidente



C R E F I T O 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Revoga a Portaria de n.º 27, de 07 de fevereiro de 2012 e
fixa os novos valores de Auxílio-Representação e
Diárias.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11,**
no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de
1975.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na
Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração
pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 355/2008;

CONSIDERANDO os termos da Reunião Plenária
CREFITO 11 de 25 de Março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio representação, de caráter indenizatório, é assegurado aos agentes,
residentes na cidade da sede e subsede do CREFITO-11, vinculado exclusivamente a
representações oficiais externas, ou outras atividades internas e externas de comprovado
interesse do Conselho, quando designados em atos próprios, específicos e formais do
Presidente.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de auxílio representação cumulado com
diárias.

Art. 2º O valor de auxílio representação é de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) para
os Conselheiros do CREFITO 11 e membros de Comissão Eleitoral.



C R E F I T O 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro. Aos representantes, agentes e colaboradores, convocados pelo Presidente para atividade específica, que não são Conselheiros, o valor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo. Os agentes que residem fora do Distrito Federal e da região municipal da subsede do CREFITO 11 deixarão de fazer *jus* ao auxílio representação e passarão a perceber diárias.

Parágrafo Terceiro. Aos agentes que se deslocarem de seus domicílios, no interesse do Conselho, será devido diária nos termos do fixado no art. 3º desta Portaria.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do CREFITO, destinando-se a indenizar o agente pela realização de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e quaisquer outras surgidas em razão do exercício da função e deslocamento, não sendo permitida sua complementação ou aumento de valores em virtude de motivos extraordinários.

Parágrafo Primeiro. Aos agentes, empregados e colaboradores residentes no Distrito Federal que se deslocarem a subsede restam fixados os seguintes valores de diárias:

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) com pernoite; e R\$ 300,00 (trezentos reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) com pernoite e R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) com pernoite e R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) com pernoite e R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) sem pernoite.

Parágrafo Segundo. Aos agentes, empregados e colaboradores residentes no Estado de Goiás que se deslocarem até a Sede do CREFITO-11 restam fixados os seguintes valores de diárias:



C R E F I T O 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

Parágrafo Quinto. Os valores de diárias fixadas no parágrafo 1º do art. 3, desta Portaria, são aplicáveis a atividade de fiscalização, quando os agentes fiscais realizarem atividades fiscalizatórias fora de seus domicílios.

Art. 4º Os pagamentos de auxílios representação e diárias somente serão realizados após apresentação e aprovação do relatório das atividades realizadas nos termos dos modelos anexos da Resolução COFFITO nº 355/2008.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria CREFITO 11 nº 27, de 07 de fevereiro de 2012.

A blue ink signature consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Bruno Metre Fernandes
Presidente



C R E F I T O 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) com pernoite; e R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais) com pernoite e R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais) com pernoite e R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) com pernoite e R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) sem pernoite.

Parágrafo Terceiro. Aos agentes, empregados e colaboradores residentes na jurisdição do CREFITO 11 que se deslocarem para os demais Estados da Federação restam fixados os seguintes valores de diárias:

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) com pernoite; e R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) com pernoite e R\$ 301,00 (trezentos e um reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) com pernoite e R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) com pernoite e R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) sem pernoite.

Parágrafo Quarto. Aos agentes, empregados e colaboradores que, no interesse do CREFITO 11, deslocarem-se para estados estrangeiros, será devido o valor da diária conforme abaixo:

- I) Em caso de viagens a países com moeda desvalorizada em face do Real, na data da viagem, serão mantidos os valores em reais previstos no parágrafo primeiro, do artigo 3º;
- II) Em caso de viagens a países com moeda valorizada em face do Real, na data da viagem, o valor das diárias será o valor nominal na moeda do país de destino, considerando os valores previstos no parágrafo primeiro, do artigo 3º.



C R E F I T O 11

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) com pernoite; e R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais) com pernoite e R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais) com pernoite e R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) com pernoite e R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) sem pernoite.

Parágrafo Terceiro. Aos agentes, empregados e colaboradores residentes na jurisdição do CREFITO 11 que se deslocarem para os demais Estados da Federação restam fixados os seguintes valores de diárias:

- I) Aos Conselheiros o valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) com pernoite; e R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) sem pernoite;
- II) Aos Empregados de Nível Superior e Colaboradores o valor R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) com pernoite e R\$ 301,00 (trezentos e um reais) sem pernoite;
- III) Aos Empregados de Nível Técnico o valor de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) com pernoite e R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) sem pernoite;
- IV) Aos Empregados de Nível Fundamental o valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) com pernoite e R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) sem pernoite.

Parágrafo Quarto. Aos agentes, empregados e colaboradores que, no interesse do CREFITO 11, deslocarem-se para estados estrangeiros, será devido o valor da diária conforme abaixo:

- I) Em caso de viagens a países com moeda desvalorizada em face do Real, na data da viagem, serão mantidos os valores em reais previstos no parágrafo primeiro, do artigo 3º;
- II) Em caso de viagens a países com moeda valorizada em face do Real, na data da viagem, o valor das diárias será o valor nominal na moeda do país de destino, considerando os valores previstos no parágrafo primeiro, do artigo 3º.



C R E F I T O 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 150, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Hermina Rosa de Oliveira Freitas assessora especial da Presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hermina Rosa de Oliveira Freitas, assessora especial da Presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Metre Fernandes
Presidente



C R E F I T O 11
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 150, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Nomeia Hermina Rosa de Oliveira Freitas assessora especial da Presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração pública, notadamente o da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre provimento e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hermina Rosa de Oliveira Freitas, assessora especial da Presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Metre Fernandes
Presidente

SEDE:

Sede - SRTVS Quadra 701 – Ed Palácio do Rádio I – Bloco I – Sala 310 a 314 - CEP: 70340-000 Brasília – DF –
Telefax (61) 3225-3700